



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 437/94, em 21 de junho de 1994.

"Reajusta os vencimentos dos servidores do Município em 40% e dá outras providências".

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL
DE ITACURUBI - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de junho de 1994, os vencimentos de todos os servidores municipais, ficando fixado em CR\$ 78.322,00 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros reais), o Valor do Padrão Referencial, mencionado no art. 27, da Lei nº 080/90.

Art. 2º - O percentual do reajuste concedido poderá ser pago até o dia 08.07.94.

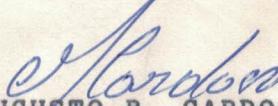
Art. 3º - As disposições desta Lei, são extensivas ao Magistério Público Municipal, aposentados e pensionistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

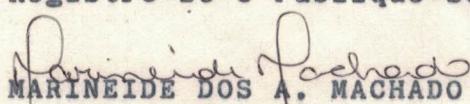
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 1994.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).


MARCO AUGUSTO B. CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARINEIDE DOS A. MACHADO